

ANDRÉIA INÊS CORADINI TINÔCO

**ESTUDO SOBRE A EVOLUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SPED FISCAL**

Trabalho de Conclusão de Pós-Graduação  
em Ciências Contábeis da UNIRN, como  
parte das exigências para obtenção do grau  
de Especialista em Gestão Fiscal e Tributária.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Joana D'arc Medeiros  
Martins

NATAL/RN  
2019

# **ESTUDO SOBRE A EVOLUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SPED FISCAL**

Trabalho de Conclusão de Pós-Graduação  
em Ciências Contábeis da UNIRN, como  
parte das exigências para obtenção do grau  
de Especialista em Gestão Fiscal e Tributária.

**Aprovado em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## **BANCA EXAMINADORA**

---

Professora Dra. Joana D'arc Medeiros Martins

Orientadora

---

1º Examinador

---

2º Examinador

Data de aprovação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

# **ESTUDO SOBRE A EVOLUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SPED FISCAL**

Andréia Inês Coradini Tinôco<sup>1</sup>

Joana D'arc Medeiros Martins<sup>2</sup>

## **RESUMO**

O objetivo do estudo foi analisar se o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no âmbito de sua evolução, compreendendo o período de sua implantação até o momento atual, mediante metodologia pautada em estudos bibliográficos, documentais e descritivos. Esta inovação fiscal permitiu concluir que, com sua chegada às empresas, houve a desburocratização das obrigações fiscais e tributárias, tornando mais evidente a percepção de desvios fiscais, traduzidos pela sonegação de impostos, além de contribuir nas operações de fiscalização desempenhadas pelo Fisco, dentro das três esferas governamentais (federal, estadual e municipal).

**Palavras-chave:** SPED. Inovação fiscal. Desburocratização.

## **STUDY ON THE EVOLUCION OF THE IMPLEMENTATION OF THE FISCAL SPED**

## **ABSTRACT**

The purpose of the study was to analyze whether Public Digital Bookkeeping System (SPED) within its evolution, comprising the period of its implementation until the present moment, using a methodology based on bibliographic, documentary and descriptive studies. This fiscal innovation allowed us to conclude that, upon their arrival in the companies, tax and tax obligations were bureaucratised, making more evident the perception of fiscal deviations, translated by tax evasion, besides contributing to the fiscalization operations carried out by the Treasury, within the three governmental spheres (federal, state and municipal).

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Pós-graduação em Gestão Fiscal e Tributário do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN). E-mail: acotinoco@hotmail.com

<sup>2</sup> Professora orientadora do Curso de Pós-graduação em Gestão Fiscal e Tributário do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN). E-mail: joanadarc@unirn.edu.br

## 1 INTRODUÇÃO

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Neste século XXI, a era digital vem ganhando proporções e fazendo transformações significativas. A alta tecnologia, em diversos segmentos, tem se tornado um desafio para os usuários em geral.

Na contabilidade, não poderia ser diferente: até pouco tempo, muitas obrigações, devido à sua complexidade e burocracia, requeriam dos setores mais tempo para serem efetuadas; o que tornava tudo muito sistemático. Por outro lado, a era digital veio para somar, trazendo inovações.

Neste contexto, o fisco tem um grande interesse no cruzamento das informações fiscais das empresas, atuando para que se detectem infrações ou sonegações de diversos tipos – ocasião onde são tomadas medidas cabíveis dentro das leis e regulamentos em vigor onde, num primeiro momento, são expedidas notificações e, posteriormente, autuações. Isto vale tanto para pessoas físicas, quanto para jurídicas (BRASIL, 2018).

Com tudo isso, as empresas precisaram se adaptar às inovações impostas pelo fisco, com investimentos em programas e treinamento de seus funcionários. Dentre os benefícios decorrentes do Sistema Público de Escrituração Fiscal (SPED) – que no ano em curso completou onze anos de sua implantação – a desburocratização das obrigações fiscais e tributárias têm sido relevantes, apesar de o cruzamento das informações ser cada vez maior nas três esferas governamentais: federal, estadual e municipal.

Diante de todo exposto, o objetivo do estudo é analisar a evolução do SPED desde a sua implantação até o presente momento. Para atingir o objetivo da pesquisa, a metodologia utilizada tem caráter qualitativo, desenvolvido através de um estudo bibliográfico, documental e descritivo.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

## 2.1 PROJETO SPED – SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Nascido oficialmente com a edição do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) se propunha a ser:

[...] instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações (BRASIL, 2007).

O SPED faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e tem foco na modernização da sistemática, na qual gera informações referentes a documentos fiscais. Essas informações têm confiabilidade através do Certificado Digital que, atualmente, é obrigatório para qualquer validação ou transmissão das obrigações exigidas pelo fisco.

O SPED é composto por vários módulos ou subprojetos: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônico (MDF-e), Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Escrituração Fiscal do ICMS e do IPI (EFD-ICMS\_IPI), Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias (e-Social), Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações sobre as Contribuições Previdenciárias Substitutivas (EFD-Reinf).

“O SPED é uma construção social coletiva, onde a Receita Federal tem um papel de liderança, fomentando parcerias e coordenando o desenvolvimento”, comenta o auditor-fiscal Clovis Belbute Peres, chefe da Divisão de Escrituração Digital (Didig), que supervisiona o SPED na RFB.

O SPED transcende as fronteiras da empresa contribuinte. As autoridades fiscais terão meios de rastrear a circulação de mercadorias por toda a cadeia produtiva, do produtor rural ao lojista, graças à evolução tecnológica que oficializa os arquivos digitais das escriturações fiscal e contábil dos sistemas empresariais, dentro de um formato específico e padronizado.

A evolução tecnológica vem beneficiando a todos os envolvidos, segundo

Lopes (2009, p. 78):

De qualquer forma, o SPED de fato traz vantagens para empresários e contabilistas, especialmente no tangente à praticidade e redução do montante de papel para ser armazenado. É no final de tudo, mais um passo da contabilidade ao lado da evolução tecnológica, da contabilidade digital.

## 2.2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E)

O Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil, a partir da assinatura do Protocolo ENAT 03/2005, de 27/08/2005, que atribuiu ao Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT) a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto NF-e (Receita Federal).

Uma nota fiscal eletrônica é "um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar uma operação de circulação de mercadorias ocorrida entre as partes". Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente (garantia de autoria e de integridade) e a Autorização de Uso fornecida pelo fisco, antes da ocorrência do fato gerador (Receita Federal).

Para o acompanhamento das mercadorias no trânsito, é usado o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). Ele contém as informações como chave de acesso e o código de barras linear, tomando-se por referência o padrão CODE-128C, para facilitar e agilizar a consulta da NF-e na INTERNET e suas informações pelo fisco e contribuintes destinatários (MANUAL DO CONTRIBUINTE, 2015 p. 11).

## 2.3 NOTA FISCAL DE SERVIÇO (NFS-E)

O Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) foi desenvolvido de forma integrada, pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), atendendo o Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 7 de dezembro de 2007, que atribuiu a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto da NFS-e (Receita Federal).

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela RFB, pela prefeitura ou por outra entidade conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços (Receita Federal).

A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é feita, automaticamente, por meio de serviços informatizados, disponibilizados aos contribuintes. Para que sua geração seja efetuada, dados que a compõem serão informados, analisados, processados, validados e, se corretos, gerarão o documento. A responsabilidade pelo cumprimento da obrigação acessória de emissão da NFS-e e pelo correto fornecimento dos dados à secretaria, é do contribuinte.

A emissão NFS-e é realizada pelo site da prefeitura do município em que a empresa prestadora está sediada. E sua alíquota do ISS é definida pela legislação municipal. Quando a NFS-e é tributada fora do município em que está sendo emitida, a alíquota será informada pelo contribuinte.

Juntamente com a NFS-e foi criado o Recibo Provisório de Serviços (RPS), que é um documento de posse e responsabilidade do contribuinte, que deverá ser gerado manualmente ou por alguma aplicação local, possuindo uma numeração e devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal. Este RPS foi criado para situações de contingência (quando não há possibilidade de emissão imediata).

## 2.4 CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CT-E)

O Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e) é o novo modelo de documento fiscal eletrônico, instituído pelo AJUSTE SINIEF 09/07, de 25/10/2007, que está substituindo os vários modelos de conhecimentos de transportes anteriores, e que eram impressos em mais de uma via.

Pode-se conceituar o CT-e como sendo um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma prestação de serviço de transporte de cargas realizada por qualquer modal (Rodoviário, Aéreo, Ferroviário, Aquaviário e Dutoviário). Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente (garantia de autoria e de integridade) e pela recepção e autorização de uso, pelo Fisco (Receita Federal).

## 2.5 MANIFESTO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS (MDF-E)

Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, para vincular os documentos fiscais transportados na unidade de carga utilizada, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pelo Ambiente Autorizador.

## 2.6 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD)

A Escrituração Contábil Digital (ECD) foi instituída para fins fiscais e previdenciários e deverá ser transmitida pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas, ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro.

Estão compreendidos nesta versão digital os seguintes livros:

- a) Livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- b) Livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- c) Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Os livros contábeis emitidos em forma eletrônica devem ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria do documento digital (Portal Tributário).

A ECD, assim como a escrituração contábil em papel, deverá ser registrada na junta comercial do estado, por meio de arquivo devidamente validado em programa próprio, de acordo com a IN/DNRC nº 107 de 23 de maio de 2008. A data-limite de entrega é até o último dia útil do mês de maio do ano subsequente ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

## 2.7 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória imposta às pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com vigência a partir de 2015.

O sujeito passivo deverá informar, na ECF, todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Através da Instrução Normativa RFB 1.422/2013 ficou estabelecido que a partir do ano-calendário de 2014 (ECF a ser entregue em 2015), todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) de forma centralizada pela matriz.

A obrigatoriedade da entrega da ECF não se aplica:

- I – às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006;
- II – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e
- III – às pessoas jurídicas inativas; e
- IV – até 2015, às pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

A partir de 2016, a ECF será transmitida anualmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

## 2.8 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DO ICMS E DO IPI (EFD-ICMS-IPI)

A Escrituração Fiscal Digital (EFD) é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de

interesse dos Fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente Sped.

Os livros que compõem o EFD – ICMS e IPI:

- I – Livro Registro de Entradas;
- II – Livro Registro de Saídas;
- III – Livro Registro de Inventário;
- IV – Livro Registro de Apuração do IPI;
- V – Livro Registro de Apuração do ICMS;
- VI – Documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP;
- VII – Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque.

Com a escrituração digital destes livros fiscais, os contribuintes estão dispensados da sua impressão. Os prazos de entrega da EFD-ICMS/IPI, são definidos por cada unidade da federação.

## 2.9 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS CONTRIBUIÇÕES (EFD-CONTRIBUIÇÕES)

A EFD-Contribuições trata de arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não cumulatividade.

Com o advento da Lei nº 12.546/2011, a EFD-Contribuições passou a contemplar também a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, incidente nos setores de comércio, serviços e industrias, no aferimento de receitas referentes aos CNAE, atividades, serviços e produtos (NCM) nela relacionados.

Os documentos e operações da escrituração representativos de receitas auferidas e de aquisições, custos, despesas e encargos incorridos, serão relacionadas no arquivo da EFD-Contribuições em relação a cada estabelecimento da pessoa

jurídica. A escrituração das contribuições sociais e dos créditos, bem como da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, será efetuada de forma centralizada, em arquivo único mensal, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica. Exceção à regra do arquivo único recai em relação às SCP, cujos arquivos devem ser gerados de forma individualizada e em separado, das operações próprias da PJ sócia ostensiva.

## 2.10 SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS ( ESOCIAL)

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A transmissão eletrônica desses dados simplificará a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma a reduzir a burocracia para as empresas. A prestação das informações ao eSocial substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente (Receita Federal).

A implantação do eSocial viabilizará garantia aos diretos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de obrigações, eliminará a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, e aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias. A legislação prevê ainda tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

A obrigatoriedade de utilização desse sistema para os empregadores dependerá de Resolução do Comitê Gestor do eSocial, conforme decreto 8373/2014, que definirá o cronograma de implantação e transmissão das informações por esse canal.

O projeto eSocial é uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades do governo federal: Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério do Trabalho (MTb).

## 2.11 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS RETENÇÕES E INFORMAÇÕES SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SUBSTITUTIVAS (EFD-REINF)

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) foi instituída para completar o eSocial, e é o mais recente módulo do Sistema SPED e será utilizado pelas pessoas físicas e jurídicas. A obrigação acessória será transmitida ao SPED e só será considerada válida após a confirmação de recebimento e validação do conteúdo dos arquivos que a contem.

A EFD-Reinf abrange todas as retenções do contribuinte sem relação com o trabalho, bem como as informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas.

Também substitui as informações contidas em outras obrigações acessórias, tais como o modulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Também substitui obrigações acessórias hoje impostas aos contribuintes e empregadores, tais como, a DIRF, a GFIP, a RAIS e o CAGED, instituídas pelo Ministério do Trabalho.

### 3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o presente trabalho fundamentou-se na análise qualitativa de dados e informações secundárias, além do estudo bibliográfico, documental e descritivo acerca do tema em questão.

Para a obtenção de dados secundários, foram consultados artigos, sítios da internet, bibliografias e legislações relacionados ao SPED.

Chizzotti (2008) ressalta que o termo qualitativo implica um compartilhamento com pessoas de fatos e locais que constituem objetos de pesquisa, para extrair desse convívio os significados visíveis e latentes que somente são perceptíveis a uma atenção sensível.

Segundo Martins (2006), a pesquisa documental também é necessária, pois permite melhor entendimento do estudo em questão, além do levantamento bibliográfico e confirmação de evidências coletadas por outros instrumentos e fontes, possibilitando a confiabilidade de achados.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para que o SPED decorresse de forma adequada nestes 11 anos, houve uma grande cooperação, reciprocidade e empenho entre as esferas governamentais e os contribuintes.

O SPED proporciona as empresas a simplificação no cumprimento das obrigações acessórias, levando redução da burocracia e a melhoria do ambiente de negócio para as empresas no País. Adicionalmente, o compartilhamento de informações entre os fiscos promoverá maior eficiência na captação e no tratamento das informações prestadas pelos contribuintes (BRASIL, 2018).

Anteriormente a fiscalização acontecia com base em cruzamento de informações das diversas obrigações acessórias de forma manual e demorada. Com o advento do SPED, essas informações são cruzadas com eficiência, trazendo resultados eficazes ao fisco.

Com vistas ao acontecimento destas mudanças, houve a necessidade das empresas se adequarem e investirem em tecnologia, programas e treinamento dos seus colaboradores. Neste quesito, houve vários treinamentos concedidos por órgãos responsáveis em parceria com a Receita Federal; isso tudo gerou muitos custos, mas olhando ao logo destes 11 anos de SPED, os resultados são perceptíveis e benéficos para as empresas e ao fisco.

A seguir são elencados alguns benefícios decorrentes da aplicação do SPED, os quais contemplam todos os módulos:

- Redução de custos com a dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel;
- Eliminação do papel;
- Redução de custos com a racionalização e simplificação das obrigações acessórias;
- Uniformização das informações que o contribuinte presta às diversas unidades federadas;
- Redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas;
- Redução do tempo despendido com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte;
- Simplificação e agilização dos procedimentos sujeitos ao controle da

administração tributária (comércio exterior, regimes especiais e trânsito entre unidades da federação);

- Fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias;
- Rapidez no acesso às informações;
- Aumento da produtividade do auditor através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;
- Possibilidade de troca de informações entre os próprios contribuintes a partir de um leiaute padrão;
- Redução de custos administrativos;
- Melhoria da qualidade da informação;
- Possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis e os fiscais;
- Disponibilidade de cópias autênticas e válidas da escrituração para usos distintos e concomitantes;
- Redução do "Custo Brasil";
- Aperfeiçoamento do combate à sonegação;
- Preservação do meio ambiente pela redução do consumo de papel.

O SPED, em seu arcabouço, é composto por módulos, sendo documentos fiscais e escriturações, os quais estão sendo implantados de maneira gradual. Neste contexto, serão citados alguns benefícios específicos de cada módulo. O primeiro a entrar em vigor foi a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que começou a ser implantada em 2010.

Desde sua implementação, as versões das NF-e têm se atualizado conforme a Receita Federal detecta a necessidade para uma maior integração e fidedignidade de seus dados. As versões que as NF-e já possuíram, são: Versão 1.00 (2006 a 2010), Versão 2.00 (2011 a 31 de março de 2015), Versão 3.10 (1 de abril de 2015 a 1 de agosto de 2018), e recentemente a Versão 4.00 (desde de 2 de agosto de 2018).

Dentre as mudanças que ocorreram na versão 4.00, muitas são estritamente técnicas onde o assessoramento por empresas de TI é relevante. Outras são visíveis na NF-e, como o novo leiaute para os campos do Fundo de Combate à Pobreza (FCP) para operações internas ou interestaduais identificando o valor devido em decorrência do percentual do imposto recolhido ao fundo; campo indicador da forma de pagamento, prevendo o preenchimento com o valor do troco; outra alteração está na

forma de pagamento, anteriormente informava-se apenas à vista ou a prazo, agora é preciso informar qual o meio de pagamento utilizado, como dinheiro, cheque, cartão de crédito, de débito ou vale alimentação, entre outros. A Nota Fiscal Eletrônica está muito mais informativa e segura nas suas informações.

O projeto NFS-e visa o benefício das administrações tributárias, padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos e gerando maior eficácia, bem como aumentando a competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil) e maior segurança nas transações entre os prestadores de serviço.

O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) tem validade em todos os Estados da Federação, trazendo benefícios para o emitente, o tomador do serviço, para o contabilista, para a sociedade e também para o fisco.

Dentre todos os benefícios alguns são de grande relevância como: redução de custos de impressão do documento fiscal, por ser emitido eletronicamente. O modelo do CT-e contempla a impressão de um documento em papel, chamado de Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE), em apenas uma via para acompanhar o trânsito das mercadorias; eliminação de digitação de Conhecimentos na recepção das Prestações de Serviços de Transporte Recebidas, uma vez que poderá adaptar seus sistemas para extrair as informações, já digitais, do documento eletrônico recebido; facilitação e simplificação da Escrituração Fiscal e Contábil; redução de custos no processo de controle dos conhecimentos capturados pela fiscalização de mercadorias em trânsito; diminuição da sonegação e aumento da arrecadação sem aumento de carga tributária.

A ECD se propõe a exemplificar e agilizar o acesso as informações das empresas em uma eventual fiscalização. Sua Escrituração Contábil sempre foi obrigatória, agora sua obrigatoriedade é apenas digital, ou seja, entregue através de arquivos eletrônicos, diminuindo os custos significativamente. Não há mais a necessidade de ter que preparar, imprimir, encadernar e depois registrar na Junta Comercial

A ECF, além de complementar as informações contidas na Escrituração Contábil Digital (ECD), que está em vigor desde 2007, substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais (DIPJ) e o FCont, ou seja, unificando as informações fiscais destinadas à Receita Federal em apenas um arquivo digital, além de mudar a composição da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, mostrada em detalhes para o

Fisco, diminuindo o volume de papel nos registros contábeis, além de tornar o sistema eletrônico de preenchimento dos dados ainda mais seguro e confiável.

A ECF é uma obrigação acessória que tem como objetivo interligar as informações contábeis e fiscais referentes à apuração do IRPJ e da CSLL, de forma que o acesso do fisco às informações seja agilizado e a fiscalização ocorra de maneira mais eficiente com o cruzamento de informações através da auditoria eletrônica dos dados.

A ECF é composta por 14 módulos, o que torna essa obrigação acessória bem mais extensa e trabalhosa do que a DIPJ, e isso acaba reforçando a tese da necessidade de se trabalhar com um sistema contábil capaz de gerar as informações de maneira correta.

Em decorrência da implantação do módulo EFD-ICMS-IPI, o contribuinte e o fisco também se beneficiaram de forma significativa. O contribuinte com a redução nos erros de escrituração; melhoria no gerenciamento da empresa; redução de custos com aquisição, impressão e armazenagens de livros fiscais. O Fisco, recebendo informações mais precisas; melhoria no processo de controle fiscal, através de verificação automatizada de informações; redução da sonegação e consequente aumento da arrecadação.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O SPED vem se mostrando como um grande avanço tecnológico para todos. Suas exigências têm trazido mudanças significativas nas três esferas governamentais para o contribuinte e as pessoas ligadas direta e indiretamente com as operações fiscais e tributárias.

No decorrer destes onze anos, os resultados foram relevantes, as fiscalizações têm ganhado mais celeridade em alguns aspectos, quando há erro ou fraudes é mais fácil e rápido constatar e tomar as medidas cabíveis. Há grandes perspectivas de novas mudanças no decorrer dos próximos anos, sempre com o intuito de as informações fiscais e contábeis tenderem a se cruzar cada vez mais, abrangendo todos os órgãos governamentais. Isso é o que a Receita Federal almeja.

Conforme Azevedo e Mariano (2009), o SPED é mais que uma alteração da forma de cumprimento das obrigações, é a alteração da “cultura do papel”, presente na sociedade, pela utilização de arquivos digitais.

Neste contexto, os profissionais contábeis também precisaram adequar-se às novas exigências, buscando treinamentos e informações. Com uma rotina voltada ao acompanhamento diário das novas normas do Sped, que a cada atualização das versões acabam mudando alguma coisa ou em um novo módulo fiscal que esteja sendo implantado.

Os contadores também têm a grande missão de transmitir todas estas informações aos empresários que, muitas vezes, demoram um pouco a adaptar-se ao novo, principalmente quando se têm impostos e custos envolvidos – o que, na maioria das vezes, mostra-se fato.

Por outro lado, o SPED Fiscal trouxe grandes oportunidades e melhorias, principalmente no que se refere à simplificação e desburocratização dos processos, legalidade, redução de gastos, rapidez nas informações, redução de sonegação e benefícios para a sociedade, em geral.

## REFERÊNCIAS

**BRASIL. Decreto n. 6.022, de 22 de janeiro de 2007:** INSTITUI o Sistema Públco de Escrituração Digital (Sped). Disponível em:  
[<http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm). Acesso em: 21 fev. 2019.

**BRASIL. Secretaria da Receita Federal. SPED. Conhecimento de Transporte Eletrônico.** Disponível em:  
[<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/conhecimentodetransporteeletronico/default.htm>](http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/conhecimentodetransporteeletronico/default.htm). Acesso em: 16 set. 2018.

**BRASIL. Secretaria da Receita Federal. SPED. Escrituração Contábil Fiscal.** Disponível em:  
[<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/escrituracaocontabilfiscal/default.htm>](http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/escrituracaocontabilfiscal/default.htm). Acesso em: 21 set. 2018.

**BRASIL. Secretaria da Receita Federal. SPED. Escrituração Fiscal Digital do ICMS e do IPI.** Disponível em:  
[<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/escrituracaofiscaldigitaldoicmsedoipi>](http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/escrituracaofiscaldigitaldoicmsedoipi). Acesso em: 21 set. 2018.

**BRASIL. Secretaria da Receita Federal. SPED. Escrituração Fiscal Digital das Contribuições.** Disponível em:  
[<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/escrituracaofiscaldigitaldascontribuicoes>](http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/escrituracaofiscaldigitaldascontribuicoes). Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. SPED. **Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônicos.** Disponível em:  
<<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/manifestodedocumentosfiscaleletronicos/default.htm>>. Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. SPED. **Projeto Nota Fiscal Eletrônica.** Disponível em:  
<<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/notafiscaleletronica/default.htm>>. Acesso em: 15 set. 2018.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. SPED. **Projeto Nota Fiscal de Serviço.** Disponível em:  
<<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/notafiscaldeservicoeletronica/default.htm>>. Acesso em: 21 set. 2018.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. SPED. **Projeto SPED Contábil.** Disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/Sped-contabil/default.htm>>. Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. SPED. **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Trabalhistas e Previdenciárias.** Disponível em:  
<<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/esocial>>. Acesso em: 22 set. 2018.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

LOPES, André Charone Tavares. **Temas da doutrina científica da contabilidade.** São Paulo: Biblioteca, 2009.

MARIANO, P. A.; AZEVEDO, O. R. **SPED: Sistema Público de Escrituração Digital.** São Paulo: Iob, 2009.

MARTINS, G. A. **Estudo de caso:** uma estratégia de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2006.

**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED).** Disponível em:  
<<http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2017>>. Acesso em: 18 set. 2018.